



PROCESSO N°	:	13870/2014
PRINCIPAL	:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP - SAAE_SINOP
ASSUNTO	:	RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR	:	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelos Senhores Juventino José da Silva e Teodoro Moreira Lopes, diretores presidentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop nos períodos de 1º/10/2014 a 31/10/2014 e 1º/11/2014 a 31/12/2014, respectivamente, em face do Acórdão nº 295/2015 – PC que julgou regulares as contas anuais de gestão do SAAE-Sinop referentes ao exercício financeiro de 2014.

Após análise dos documentos, a equipe técnica concluiu, preliminarmente, pelo conhecimento do recurso e no mérito, pelo parcial provimento, para o fim de excluir a determinação de ressarcimento do valor de R\$ 1.281,14 (irregularidade 6 – DB14_Gestão Fiscal/Financeira_Grave_14), imposta aos Senhores Juventino José da Silva - ordenador de despesas - e Sérgio Dal Maso - responsável contábil –, mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão recorrido.

Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria - TCE/MT, Cuiabá, 27 de outubro de 2016.

Rosilene Guimarães e Silva
Supervisora de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à consideração do Excelentíssimo Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo